



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

**PROJETO DE LEI 8035/2010**

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

**EMENDA**

Acrescente-se a estratégia 3.15 na Meta 3 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 com a seguinte redação:

3.15) Induzir processos de monitoramento das políticas públicas, implantando sistemas de avaliação da qualidade da educação que respeitem a especificidade dos povos do campo, impedindo-se a utilização de testes de larga escala feitos para escolas urbanas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A validade de testes urbanos é restrita à cultura urbana para a qual foram elaborados. Qualquer avaliação tem de levar em conta a sua “validade cultural” – entre outras. Portanto, os eventuais instrumentos, quando usados, precisam ser especificamente elaborados e validados no âmbito das especificidades de cada cultura. Os povos do campo possuem uma identidade cultural que não se resume em uma mera cópia ou extensão da cultura urbana.

É inadequado, portanto, continuar a aplicar, por exemplo, a Prova Brasil urbana para os povos do campo, como tem sido feito.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

---

Ivan Valente  
Deputado Federal – PSOL/SP

---

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

F3C3107606

---

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

F3C3107606

